



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 430-70.2014. 6.21.0000
Candidato: Roberto Cesar Pires Camargo
Relator: Dr. Ingo Wolfgang Sarlet**

PARECER

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Os documentos juntados e a Informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul) atestam o preenchimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Lei 9.504/97 (arts. 8, 9 e 11, caput e § 1º) e na Resolução 23.405/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (artigos 22, 24, 26 e 27).

Destaca-se que apesar da certidão da Justiça Estadual do 2º grau do domicílio do candidato constar como positiva (fl. 19), isto se deve a existência dos processos criminais nº 70038159802 e nº 70058204587, no primeiro houve o declínio de competência em 18/01/2013 (fl. 08), sendo que a certidão da Justiça Estadual de 1º grau relata inexistir condenação com trânsito em julgado (fl. 07), já o segundo se trata de apelação que manteve sentença absolutória (acórdão de fls. 10/13). Deste modo, os referidos processos não constituem óbice ao deferimento do pedido de registro.

Assim, diante da regularidade formal dos documentos apresentados, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 16 de julho de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum
Procurador Regional Eleitoral Substituto